LEI Nº 962 DE 17 DE ABRIL DE 1984.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Sáúde e dá outras providências".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei?

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas / de Saúde, de acôrdo com o Decreto nº 21.415, de 23 de Setembro de 1983.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente / correrão por conta das transferências a serem liberadas pela Secretaria de Estado da Saúde, e suplementadas, se necessárias pela / Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de Abril de 1984

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 17 de Abril de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

26 DEZ 1984
CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO